

17 OUT. 2023



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 18.972, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA
MUNICIPAL DE FOMENTO A
PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O
SETOR PRODUTIVO E A
CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis para o setor produtivo instalado no âmbito do Município de Nova Venécia-ES.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS ESTRATÉGIAS**

Art. 2º A Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis para o setor produtivo objetiva, especialmente:

I - Incentivar mudanças de atitudes dos consumidores na escolha de produtos que sejam produzidos com base em processos ecologicamente sustentáveis;

II - Estimular a redução do consumo de água, energia e de outros recursos naturais, renováveis ou não renováveis, nas atividades de produção, de comércio e de serviços;

17 OUT. 2023



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

III - Promover a redução do acúmulo de resíduos sólidos, pelo retorno pós-consumo de embalagens, pilhas, baterias, pneus, lâmpadas e outros produtos considerados perigosos ou de difícil decomposição;

IV - Estimular a reutilização e a reciclagem dos produtos e embalagens;

V - Estimular as empresas a incorporarem as dimensões social, cultural e ambiental no processo de produção e gestão;

VI - Promover ampla divulgação do ciclo de vida dos produtos, de técnicas adequadas de manejo dos recursos naturais e de produção e gestão empresarial;

VII - Fomentar o uso de recursos naturais com base em técnicas e formas de manejo ecologicamente sustentáveis;

VIII - Zelar pelo direito à informação e pelo fomento à rotulagem ambiental e;

IX - Incentivar e promover a certificação ambiental.

Art. 3º São estratégias do setor privado em busca da responsabilidade socioambiental e de mitigação da emissão de gases de efeito estufa:

I - Desenvolver processos que reduzam o uso de combustíveis fósseis como medida de conservação dos recursos naturais e fomento da eficiência energética;

II - Apoiar e facilitar ações e projetos para a promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento humano;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

17 OUT. 2023

III - Promover o desenvolvimento integral das comunidades do entorno onde o setor privado atua e contribuir com o desenvolvimento sustentável do município;

IV - Atuar no mercado aplicando as melhores práticas de conservação ambiental, minimizando e compensando os impactos ocorridos pelas atividades operacionais;

V - Promover programas de sensibilização e capacitação, buscando conscientizar os atores do setor privado, como agentes ativos na construção de uma cultura corporativa comprometida com a sustentabilidade;

VI - Estabelecer um conjunto de princípios e normas que orientem a atuação da empresa para uma gestão responsável com seus empregados, clientes, consumidores, provedores, comunidade, sociedade em geral e meio ambiente;

VII - Estabelecer bases orientadas no modelo ecológico por diferentes princípios na busca da sustentabilidade como: Política dos 7R's, inclusão social, responsabilidade socioambiental das empresas, sistemas e certificação ambiental através da promoção e estímulo de novos mercados competitivos focados na economia verde e na ecologia industrial.

Art. 4º Caberá, ao Poder Público Municipal, a elaboração de projetos de incentivo aos empreendedores urbanos e rurais, com ênfase na promoção e no incentivo a práticas ambientalmente mais sustentáveis.

Parágrafo único. Caberá, também ao Poder Público Municipal, a promoção de incentivos às pessoas físicas residentes no

17 OUT. 2023



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

município de Nova Venécia-ES, mediante criação de Leis e/ou Decretos Municipais, com ênfase na promoção e no incentivo a práticas ambientalmente mais sustentáveis.

**CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS**

Art. 5º Haverá possibilidade de as pessoas físicas e jurídicas que implantarem nos seus imóveis o uso de tecnologias ambientais sustentáveis terem desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos da Lei Municipal nº 3.721, de 17 de maio de 2023.

Art. 6º Haverá possibilidade da pessoa jurídica que utilizar o sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais em estabelecimentos comerciais ter desconto no Imposto Sobre Serviços (ISS), nos termos expedidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO III
DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - NVERDE**

Art. 7º Fica criada a certificação ambiental municipal "NVerde - Empresa Sustentável", com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar empresas que adotem práticas sustentáveis no Município de Nova Venécia-ES.

Art. 8º A certificação ambiental municipal "NVerde - Empresa Sustentável" possui como objetivos:

I - Auxiliar na identificação e valorização pelo Poder Público Municipal das empresas que desenvolvem práticas sustentáveis;

17 OUT. 2023



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

II - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas no Município de Nova Venécia-ES, promovendo a responsabilidade socioambiental.

III - Incentivar a população a utilizar a responsabilidade socioambiental como critério no consumo de bens e serviços das empresas instaladas no Município de Nova Venécia-ES;

IV - Aproximar o Poder Público Municipal e a iniciativa privada na criação de ações de promoção da sustentabilidade e da defesa do meio ambiente.

Art. 9º A empresa que desejar obter a certificação ambiental municipal "NVerde - Empresa Sustentável" deverá observar os critérios a serem estabelecidos em Instrução Normativa própria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º A SEMMA deve, na regulamentação de que trata o *caput* deste artigo, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma das mencionadas práticas sustentáveis.

§ 2º Fica facultado a SEMMA criar diferentes níveis de certificação de acordo com a quantidade e qualidade das práticas sustentáveis adotadas pelas empresas.

Art. 10 O Poder Público Municipal promoverá ampla divulgação da certificação ambiental municipal, a fim de promover maior adesão às empresas, aos comércios e às indústrias instaladas no Município de Nova Venécia-ES.



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

17 OUT. 2023

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Caberá, ao Poder Executivo Municipal, a proposição de projetos que visam a execução desta Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis para o setor produtivo, bem como fornecer subsídios para a execução desta.

Art. 12 É facultada, ao Poder Executivo Municipal, por meio de legislação específica a concessão de incentivos fiscais aos empreendedores que obtiverem o certificado "NVerde - Empresa Sustentável".

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

André Wiler Silva Fagundes

Prefeito